



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenação do Universidade Aberta do Brasil

Processo SEI nº 2350.01.0012436/2026-41

EDITAL UAB/UEMG Nº 038/2026

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR REGENTE EXTERNO

CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO SUSTENTÁVEL DO TURISMO - UNIDADE ACADÊMICA DE CARANGOLA

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais, em conjunto com a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil da UEMG, no uso das atribuições conferidas pela Portaria//UEMG nº 020, de 05 de fevereiro de 2025, e pela Portaria/UEMG nº 110, de 26 de agosto de 2022, - observadas as normas estabelecidas: na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº. 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Lei Federal nº 11.507, de 20 de julho de 2007; pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e pela Lei Federal nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de outubro de 2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, e pela Instrução Normativa GAB nº 1, de 01 de outubro de 2024 - torna público o presente Edital contendo as normas específicas para o Processo Seletivo de **Professor Regente (bolsista) Externo** para atuação no curso de Tecnologia em Gestão Sustentável do Turismo, ofertado pela Unidade Acadêmica de Carangola, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção de Professor Regente (bolsista) Externo para o preenchimento de 1 (uma) vaga para o curso de Tecnologia em Gestão Sustentável do Turismo, ofertado pela Unidade Acadêmica de Carangola, conforme QUADRO I deste Edital.

1.1.1. Entende-se por Professor Externo aquele docente que não tem vínculo efetivo com a Universidade do Estado de Minas Gerais ou não tem vínculo temporário em conformidade com a Lei Estadual nº 24.805, de 11 de junho de 2024, e o Decreto Estadual nº 48.870, de 30 de julho de 2024, que regulamenta a Contratação Temporária para a função de magistério, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

1.1.2. A publicação deste Edital decorre da existência excepcional de 1 (uma) vaga para a atuação a partir do primeiro período do curso de Tecnologia em Gestão Sustentável do Turismo, pois não há candidato classificado da vaga 01 do Edital UAB/UEMG nº 052/2025 e nem inscrito da vaga 01 do Edital UAB/UEMG nº 017/2026, cuja candidatura inicialmente foi destinada aos docentes efetivos pertencentes ao quadro permanente da Universidade, em conformidade com o dispositivo no art. 20 da Portaria CAPES nº 309/2024, e aos docentes contratados temporariamente pela Universidade conforme o regramento da Lei Estadual nº 24.805, de 11 de junho de 2024, e o Decreto Estadual nº 48.870, de 30 de julho de 2024, da área de formação acadêmica requerida em Graduação em Turismo e Pós-graduação *Stricto Sensu* em Turismo ou Administração..

1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o Professor Regente Externo será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.

1.3. A atuação do Professor Regente Externo selecionado não originará qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMG, sendo suas competências e pagamento de bolsa definidas de acordo com o sistema de bolsas do MEC/CAPES, por meio da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.4. A bolsa de Professor Regente não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo chamado o candidato subsequente.

1.6. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, no período de vigência deste Edital.

1.7. O pagamento da bolsa dar-se-á com recursos orçamentários oriundos da CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB nº 1/2024, competindo à UEMG as seguintes funções:

- 1.7.1. Selecionar os bolsistas de que trata a Portaria CAPES nº 309/2024;
 - 1.7.2. Cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos de seus discentes e bolsistas em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES;
 - 1.7.3. Gerenciar os procedimentos internos atinentes ao pagamento dos bolsistas;
 - 1.7.4. Manter os registros das informações necessárias ao adequado controle e acompanhamento acadêmico dos cursos em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES;
 - 1.7.5. Supervisionar, avaliar e manter registros das atividades dos bolsistas.
- 1.8. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:
- a) Anexo I - Cronograma;
 - b) Anexo II - Barema para Avaliação do Currículo (Quadro de Pontuação);
 - c) Anexo III - Termo de Compromisso do Bolsista;
 - d) Anexo IV - Declaração de Pagamento de Bolsas UAB;
 - e) Anexo V - Declaração de Residência (Envio no ato da inscrição);
 - f) Anexo VI - Endereço dos Polos de Apoio Presencial.

2. **VAGAS OFERTADAS**

2.1. As vagas ofertadas neste Edital estão descritas no QUADRO I a seguir:

QUADRO I: Descrição das vagas

ID da vaga	Componentes Curriculares	Período de atuação	Formação Requerida	Requisito de experiência para a atuação	Número de vagas - Ampla concorrência	Número de vagas - Reserva de acordo com o subitem 2.5	Número total de vagas
01	Componentes Curriculares da área do Turismo	2026/2, 2027/1 e 2027/2	Graduação em Turismo e Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em Turismo ou Administração.	Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.	1	-	1

2.2. A área de formação de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* descrita no subitem 2.1 é considerada de acordo com a Tabela CAPES (Área de Avaliação).

2.3. O requisito de experiência no magistério superior para a atuação é descrito no art. 4, §2º e VII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.4. Para efeitos de experiência no magistério superior, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 dezembro de 1996.

2.5. A reserva de vagas, prevista no inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES nº 309/2024, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 4 (quatro), correspondendo a 25% das vagas do certame. Neste certame, ocorrerá a seleção de somente 01 (um) professores regente. Desse modo, não será aplicada a reserva de vagas.

3. **REQUISITOS BÁSICOS**

3.1. São requisitos exigidos aos candidatos à seleção de Professor Regente (bolsista) Externo:

- 3.1.1. Possuir a formação acadêmica, conforme o Quadro I do subitem 2.1 deste Edital.
- 3.1.2. Possuir a experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, exigida pelo art. 4, §2º e VII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 3.1.3. Residir em um município do estado de Minas Gerais.
- 3.1.4. Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste edital e de outros dispositivos legais a este vinculados.

3.1.5. Ter disponibilidade para reuniões e atividades presenciais, inclusive aos finais de semana, nos polos de apoio presencial.

3.1.6. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III).

4. **COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR REGENTE EXTERNO**

4.1. O Professor Regente (bolsista) Externo terá as seguintes competências:

- a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e mediadores pedagógicos mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) Acompanhar as atividades acadêmicas dos mediadores pedagógicos atuantes em disciplinas ou conteúdos sob a sua responsabilidade;
- f) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- g) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- h) Desenvolver, participar e colaborar com pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- i) Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para o Coordenador Geral.
- j) Elaborar o plano de curso da disciplina descrevendo os recursos e mídias que serão utilizados (ambiente virtual, materiais didáticos, vídeos, simulações, etc) e metodologias de ensino aplicadas à EAD;
- k) Organizar e selecionar os materiais didáticos do curso;
- l) Elaborar atividades e/ou avaliações regulares, de recuperação e de regimes especiais (se for o caso) com as respectivas matrizes de correção a serem disponibilizadas aos mediadores pedagógicos;
- m) Orientar os mediadores pedagógicos quanto à correção de atividades e provas e/ou realizá-las quando se tratar de questões muito específicas;
- n) Organizar, com a ajuda dos Designers Instrucionais, as disciplinas do curso no AVA;
- o) Participar de atividades presenciais do Curso que serão realizadas aos finais de semana;
- p) Responsabilizar-se pelo lançamento, no sistema acadêmico da UEMG, das notas dos alunos nas disciplinas e ou turmas sob sua responsabilidade;
- q) Participar das reuniões com a coordenação do curso e/ou mediadores pedagógicos;
- r) Responder às questões de dúvidas dos mediadores pedagógicos e alunos diariamente;
- s) Realizar gravação de videoaulas de acordo com as necessidades do curso.

4.2. Para cumprir as suas atribuições, o Professor Regente (bolsista) Externo deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de docência distribuídas em atividades no AVA, participação em reuniões e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial de Belo Horizonte-MG Cidade Jardim/Associado, Cambuí-MG Centro, Carangola-MG Centro/Associado, Rio Pardo de Minas-MG Centro e São João Del Rei-MG Centro no estado de Minas Gerais. No Anexo VI, é informado o endereço dos polos de apoio presencial.

4.3. O deslocamento até o polo de apoio presencial para a realização de atividades presenciais ocorrerá às expensas da Instituição de Ensino, observando-se os seguintes aspectos:

- 4.3.1. Restritas ao deslocamento no estado de Minas Gerais por meio de transporte rodoviário ou aéreo.
- 4.3.2. A concessão de diárias e passagens para o deslocamento ocorrerá em conformidade com a disponibilidade e previsão orçamentária do Convênio UAB/CAPES/UEMG.
- 4.3.3. A concessão de diárias e passagens para o deslocamento será avaliada e autorizada pelo dirigente máximo da Universidade do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 47.045/2016.
- 4.3.4. A prestação de contas pelo Professor Regente (bolsista) Externo referente às viagens para participar das atividades presenciais nos polos de apoio presencial ocorrerá de acordo com a legislação vigente.

5. **CARGA HORÁRIA**

5.1. Da Carga Horária do Professor Regente (bolsista) Externo:

5.1.1. O Professor Regente (bolsista) exercerá suas funções em 20 (vinte) horas de atividades semanais distribuídas em: atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem, participação em reuniões e nos encontros presenciais, bem como as demais competências previstas nos subitens 4.1 e 4.2.

6. BOLSA

6.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

6.2. Os professores selecionados não poderão acumular bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB ou de outros projetos financiados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, no período previsto para o desenvolvimento da atividade objeto deste Edital.

6.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário.

6.3.1. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

6.3.2. É vedado o uso de conta de poupança.

6.4. O PROFESSOR REGENTE (bolsista) Externo somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venha a exercer a docência em mais de uma turma.

6.5. O quantitativo de bolsa de Professor Regente das disciplinas convencionais está previsto na alínea "a" do inciso VI do art. 5º da Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

6.5.1. Para as disciplinas convencionais, incluídas as disciplinas de Estágio, TCC e optativas (ou eletivas), será paga 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada 15 horas, resguardado no mínimo um Professor para o curso.

6.6. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado, conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024:

6.6.1. Professor Regente (bolsista): R\$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais) para docente com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

7. INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo seletivo deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no formulário disponível no link <https://forms.gle/hdWkzAUfq1D3cX6z9>, no período entre 00:00 do dia 10/08/2026 e 23:55 do dia 25/08/2026 observado o horário oficial de Brasília.

7.1.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher os dados cadastrais no Formulário de Inscrição na categoria ampla concorrência.

7.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de Inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado.

7.3. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências gerais:

a) Para cada arquivo que o candidato anexar, deverá ser dado um nome que identifique o documento, considerando as exigências deste Edital.

b) Cada documento poderá ter até 2MB, exceto a documentação em arquivo único da letra h) do QUADRO II do subitem 7.5 que poderá ter 10MB.

c) Cada documento deverá ser apresentado em formato PDF.

d) Os documentos enviados pelo candidato devem estar legíveis, sendo o envio de documentos ilegíveis motivo passível de indeferimento da inscrição.

e) O candidato, ao realizar o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da inscrição.

f) Os arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitem conferir as informações ali presentes, são passíveis de indeferimento da inscrição.

7.4. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências específicas:

a) Cópia do Currículo Lattes emitido pela Plataforma <https://www.lattes.cnpq.br/>.

b) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico de Curso de Graduação expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

c) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado e/ou Doutorado (*Stricto Sensu*) acompanhada de Histórico de Curso expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Os Diplomas expedidos por universidades estrangeiras só serão considerados, mediante revalidação ou reconhecimento, por Instituição de Ensino Superior Brasileira, nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 9.394/1996.

e) Cópia da comprovação de experiência docente, tutoria, mediação pedagógica ou de demais atividades emitida e assinada de forma manual ou digital por um responsável pela Instituição de Ensino ou setor de Recursos Humanos, constando o período de atuação (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) ou Carteira de Trabalho Digital, emitida pela página <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>, com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque ou contrato de trabalho ou contracheque de todo o período ou Carteira de Trabalho emitida em meio físico com a identificação com foto e todas as comprovações das atividades profissionais exercidas;

f) Em caso de documento com autenticação eletrônica este deverá conter o *link* de acesso e código de verificação.

g) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de curta duração de capacitação em EAD de, no mínimo, 20 horas – extensão, aperfeiçoamento, atualização, nos últimos 5 (cinco) anos, constando o período de realização, carga horária, assinatura do responsável ou com *link* de acesso e código de autenticação.

h) Serão aceitas as comprovações de produção bibliográfica, constando o nome do candidato e a especificação do tipo de produção bibliográfica.

i) Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência à Instituição, nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação ou que não tenha as especificações exigidas neste subitem

7.5. O Comprovante de Residência deverá apresentar o nome do candidato ou dos pais ou cônjuge. Destaca-se que:

7.5.1. Serão aceitos comprovantes de residência em nome de cônjuge, quando acompanhados de Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

7.5.2. Para os candidatos residentes em imóvel alugado, serão aceitos o contrato de locação assinado pelas partes com firma reconhecida firma em cartório ou por meio da assinatura eletrônica na página <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica> ou a declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel e assinada por meio da assinatura eletrônica na página <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>.

7.5.3. Para os candidatos residentes em imóvel cedido ou outra realidade, será aceita a declaração de residência assinada e reconhecida firma em cartório ou por meio da assinatura eletrônica na página <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica> pelos próprios candidatos, conforme o Anexo IX.

7.6. A documentação obrigatória deverá ser anexada no Formulário de Inscrição na ordem e com a identificação do documento, conforme o QUADRO II deste Edital:

QUADRO II - Documentos obrigatórios para a inscrição

a) Cópia do documento de identidade com foto;
b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
c) Cópia do Currículo Lattes;
d) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação acompanhada do histórico escolar, conforme alíneas b e d do subitem 7.4;
e) Cópia do diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> acompanhada do histórico escolar, conforme alíneas c e d do subitem 7.4;
f) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme os subitens 2.1, 2.3, 2.4, 3.1.2 e alínea f do subitem 7.4;
g) Cópia do Comprovante de Residência, conforme o subitem 7.5.

h) Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, considerando o Anexo II deste Edital (Barema para Avaliação do Currículo).

7.7. Será facultada ao candidato a utilização do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016 e do Decreto Estadual nº 47.148/2017.

7.7.1. O candidato que optar por utilizar o nome social deverá, no momento da inscrição, informar, no espaço próprio, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

7.7.2. O nome social constará no Formulário de Inscrição do candidato juntamente com o nome civil, conforme o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.148, de 27 de janeiro de 2017.

7.7.3. O nome social do candidato será utilizado para sua identificação no decorrer do processo de seleção .

7.7.4. O candidato que fizer a opção pelo uso do nome social está sujeito às normas e às determinações estabelecidas neste Edital.

7.7.5. O candidato que optar pelo uso do nome social deverá preencher adequadamente a informação no campo específico do formulário de inscrição.

7.7.5.1. Prejuízos advindos da ausência de preenchimento adequado são de inteira responsabilidade do candidato.

7.8. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações, que porventura forem publicadas durante a realização do processo seletivo, e obriga a todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas, conforme o cronograma do processo seletivo, constante no Anexo I deste Edital.

7.9. A publicação da Lista Preliminar de Inscrições se caracteriza como um procedimento de divulgação do nome de todos os candidatos que enviaram os Formulários de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1.

7.10. O Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições é o instrumento no âmbito do processo seletivo para que um candidato solicite à Banca Examinadora a revisão sobre os Formulários de Inscrição e, caso não tenha incluído o nome do candidato, reformule a Lista para a publicação da Lista de Inscrições Homologadas.

7.10.1. Somente em caso de envio de Formulário de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1 poderá ocorrer o deferimento de um eventual Recurso contra a Lista de Inscrições Homologadas.

7.11. A Lista de Inscrições Homologadas se caracteriza como a Lista final de inscrições com o nome de todos os candidatos participantes do processo seletivo.

7.12. Os documentos apresentados no Formulário de Inscrição serão verificados de acordo com os subitens 7.3, 7.4 e 7.5 para a publicação do Resultado Preliminar de Classificação. Em caso de não observância, o candidato será desclassificado do processo seletivo quando se tratar de documentos obrigatórios ou não obter a pontuação quando se tratar de documentos para a Prova de Títulos (Análise do Currículo).

7.12.1. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (Análise do Currículo), considerando o Anexo II deste Edital (Barema para Avaliação do Currículo), serão analisados para a pontuação na fase de seleção e classificação do processo seletivo, de acordo com os subitens 8.2 e 8.3.

7.13. A UEMG não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da UEMG.

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora designada pela Pró-reitoria de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.2. O processo seletivo ocorrerá por meio de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo) seguindo pontuação discriminada no Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo) deste Edital.

8.3. Para efeito de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo), considerar-se-ão os documentos enviados no Formulário de Inscrição, que comprovem os quesitos avaliativos do Anexo II deste Edital e as especificações dos subitens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6.

8.4. No Resultado Preliminar e Final de Classificação serão incluídos o nome dos candidatos, a pontuação, a categoria de ampla concorrência e a nomenclatura (classificado, excedente ou desclassificado).

8.5. Será utilizada a seguinte nomenclatura:

a) CLASSIFICADO — refere-se ao candidato que obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo no limite de vaga disponível;

b) EXCEDENTE — refere-se ao candidato que não obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo na vaga disponível;

c) DESCLASSIFICADO — refere-se ao candidato que preencheu o formulário com informações incorretas ou inverídicas ou apresentou os documentos obrigatórios incompletos ou em desacordo as exigências deste Edital.

8.6. Em caso de empate para o preenchimento das vagas serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 8.6.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.6.2. Maior tempo de atuação como docente na Educação Superior.
- 8.6.3. Maior titulação apresentada pelo candidato.
- 8.6.4. Maior tempo de atuação como docente na Educação a Distância.
- 8.6.5. O candidato com maior idade.

9. RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 03 (dois) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra a Lista Preliminar de Inscrições pelo link <https://forms.gle/AW3mzSxs1cWzjrur7> no período de 00:00 do dia 31/08/2026 a 23:59 do dia 02/09/2026;

b) Contra o Resultado Preliminar de Classificação pelo link <https://forms.gle/gDMxFu8LxBU3Tn139> no período de 00:00 do dia 14/09/2026 a 23:59 do dia 16/09/2026.

9.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico.

9.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, após a divulgação da Lista Preliminar de Inscrições e Resultado Preliminar de Classificação.

9.3.1. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de recurso, será considerado apenas o último formulário enviado.

9.4. Após a análise dos recursos, poderá ocorrer alteração da classificação preliminar obtida, para uma classificação superior ou inferior, independentemente de o candidato ter apresentado, ou não, o recurso.

9.5. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:

- 9.5.1. Argumentação lógica e consistente.
- 9.5.2. Fundamentação referente ao objeto do recurso.
- 9.5.3. Limite de 1.000 caracteres e nenhum documento anexo.
- 9.5.4. Não serão aceitos documentos adicionais para fundamentação do recurso.

9.6. Serão indeferidos os recursos que:

- 9.6.1. Estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital.
- 9.6.2. Não apresentarem argumentação lógica e consistente.
- 9.6.3. Apresentarem argumentação contra terceiros.
- 9.6.4. Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no art. 331 do Código Penal.

9.7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, ou recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.8. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de documentos.

9.9. Não serão considerados os pedidos de recursos encaminhados por veículos diferentes do estipulado neste Edital.

9.10. Caso o recurso seja indeferido, o candidato terá acesso à íntegra do parecer que levou à decisão por meio do e-mail informado no Formulário de Inscrição.

10. RESULTADOS

10.1. Os resultados e demais informações sobre o processo seletivo serão divulgados no site da Universidade do Estado de Minas Gerais <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4649-edital-para-bolsistas>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10.2. O Resultado Preliminar de Classificação está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 10 deste Edital.

11. CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. O chamamento do candidato, respeitando a ordem de classificação, o número de bolsas previsto neste Edital e a previsão de atuação de acordo com o polo de apoio presencial, ocorrerá por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail do classificado informado na ficha de inscrição. Caso ocorra a alteração do e-mail, o candidato deverá informar à Coordenação UAB/UEMG por meio de mensagem para coordenacao.uab@uemg.br.

11.1.1. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder ao chamamento da Coordenação UAB/UEMG **em até 02 (dois) dias úteis**.

11.2. Para a admissão como bolsista CAPES, o candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Pagamento de Bolsas, conforme os Anexos III e IV deste Edital, respectivamente, exigidos para a execução da atividade de PROFESSOR REGENTE EXTERNO.

11.2.1. A concessão da bolsa de PROFESSOR REGENTE - BOLSISTA UAB/CAPES - EXTERNO está condicionada à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista e da Declaração de Pagamento de Bolsas nos termos, prazos e condições expressas neste Edital.

11.2.2. O Termo de Compromisso do Bolsista, conforme o Anexo III deste Edital, deverá ser assinado pelo Bolsista e pelo Coordenador UAB da UEMG com a firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

11.2.3. A Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, conforme o Anexo IV deste Edital, deverá ser assinada pelo Bolsista com a firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

11.2.4. Será aceita a assinatura eletrônica do Bolsista e do Coordenador UAB da UEMG, realizada por meio da Plataforma gov.br ou por meio do certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela ICP-Brasil, em observância à Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e ao Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

11.3. Caso o candidato classificado não responda ao e-mail de chamamento com os documentos devidamente preenchidos para a concessão da bolsa, no prazo estabelecido no subitem 12.1.1 deste Edital, a Coordenação UAB/UEMG procederá com a chamada do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

11.3.1. O candidato desistente não permanecerá no certame.

11.4. Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I - Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da UEMG, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;

II - Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela UEMG, ao Termo de Compromisso (Anexo III) e às demais normas da CAPES;

III - Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e pela UEMG;

IV - Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

V - Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas;

VI - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O Professor Regente (bolsista) poderá ser desligado do programa pelos seguintes motivos, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função.

12.1.2. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres elencados no Termo de Compromisso (Anexo III) e neste Edital.

12.1.3. Por interesse do próprio docente, desde que seja comunicado à Coordenação UAB/UEMG e à Coordenação de Curso de Tecnologia em Gestão Sustentável do Turismo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.1.4. Por contingenciamento da CAPES para recursos de custeio para bolsa.

12.1.5. Término do período de vigência do Edital, conforme o subitem 13.1.

12.2. Em caso de desligamento do bolsista, as disciplinas poderão ser assumidas por outro Professor Regente (bolsista) classificado ou excedente, conforme o subitem 13.6, desde que não tenha candidato excedente na vaga prevista neste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade desse processo seletivo será de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação do Resultado Final de Classificação.

13.1.1. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

13.2. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação UAB/UEMG, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.3. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas na página da UEMG <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4649-edital-para-bolsistas>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

13.5. O candidato classificado que não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de vinculação como bolsista, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

13.6. O candidato classificado poderá no decorrer da oferta do Curso de Tecnologia em Gestão Sustentável do Turismo poderá ministrar outros componentes curriculares do Projeto Pedagógico de Curso, mediante os seguintes critérios:

13.6.1. Será observada a formação acadêmica do Quadro I para a distribuição do(s) componente(s) curricular(es), conforme a área de conhecimento;

13.6.2. Será observada a maior pontuação obtida pelos candidatos para a distribuição do(s) componente(s) curricular(es) de cada área de conhecimento.

13.7. A Coordenação de Curso e a Coordenação UAB apresentarão à Pró-reitoria de Graduação e à Direção da Unidade Acadêmica de Carangola a fundamentação para os casos descritos no subitem 13.6.

13.8. Em uma eventual realização de um certame de Coordenador (bolsista) de curso de Tecnologia em Gestão Sustentável do Turismo, o Professor Regente (bolsista) Externo não poderá ser candidato, conforme a Resolução COEPE/UEMG nº 506, de 20 de maio de 2025, e o art. 19 da Portaria CAPES nº 309/2024 para a seleção e atuação como Coordenador (bolsista) de curso no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil.

13.9. O Professor Regente (bolsista) Externo poderá integrar o Núcleo Docente Estruturante como docente em observância ao § 2º do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG nº 284, de 11 de dezembro de 2020, conforme disposto na Resolução COEPE/UEMG nº 547, de 26 de fevereiro de 2026.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação ou serão tratados em atos de retificação e comunicados oficiais, a serem publicados posteriormente na página da UEMG <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4649-edital-para-bolsistas>>.

13.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação deste Edital.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2026.

Adálcio Carvalho de Araújo

Coordenador da Universidade Aberta do Brasil
Universidade do Estado de Minas Gerais

Kelly da Silva

Pró-reitora de Graduação
Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Divulgação do Edital	04/08/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4649-edital-para-bolsistas
Inscrições	10/08/2026	25/08/2026	Formulário de Inscrição: https://forms.gle/hdWkzAUfq1D3cX6z9
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições	28/08/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4649-edital-para-bolsistas
Prazo para a Interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições	31/08/2026	02/09/2026	Formulário de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições: https://forms.gle/AW3mzSxs1cWzjrur7
Divulgação da Composição da Banca Examinadora	01/09/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4649-edital-para-bolsistas
Divulgação do Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições	04/09/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4649-edital-para-bolsistas
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	04/09/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4649-edital-para-bolsistas
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	11/09/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4649-edital-para-bolsistas
Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação	14/09/2026	16/09/2026	Formulário de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação: https://forms.gle/gDMxFu8LxBU3Tn139
Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar de Classificação	22/09/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4649-edital-para-bolsistas
Divulgação do Resultado Final de Classificação	22/09/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4649-edital-para-bolsistas

ANEXO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitens	Pontuação máxima
------	----------	------------------

Titulação Profissional			
1. Titulação	Será considerada a maior titulação	Doutorado	20
		Mestrado	12
Subtotal			20
Capacitação em EaD			
2. Cursos	Participação em cursos de curta duração de capacitação em EAD de, no mínimo, 20 horas – extensão, aperfeiçoamento, atualização (1 ponto por curso)		5
Subtotal			5
Atuação Profissional - Ensino			
3. Ensino	3.1) Atuação docente (professor) em cursos de curta duração na modalidade EaD (1 ponto por curso)		6
	3.2) Atuação docente (professor) em Cursos de Graduação e/ou Pós-graduação na modalidade EAD (2 pontos por semestre ou disciplina - para o docente que atuou em Cursos de Graduação e Pós-graduação no mesmo semestre letivo, será computado apenas 2 pontos)		18
	3.3) Atuação docente (professor) em Cursos de Graduação na modalidade presencial (2 pontos por semestre)		18
	3.4) Tutoria/mediação pedagógica em cursos EaD (1 ponto por semestre)		2
Subtotal			44
Atuação Profissional - Experiências em EaD			
4. Experiências Profissionais em EaD	4.1) Organização de evento em EaD (1 ponto por evento)		2
	4.2) Experiência como Designer Instrucional, Designer da Informação, processamento e tratamento de imagens digitais, Web Design e Adobe "indesign" (1 pontos por projeto)		3
	4.3) Elaboração de material didático para cursos em EaD (2 pontos por produção)		14
	4.4) Trabalhos Técnicos para cursos na modalidade EaD (1 ponto por produção)		2
Subtotal			21
Produção Bibliográfica, Tecnológica e Artística			
5. Produções entre os anos de 2020 a 2026	5.1) Artigos completos em periódicos com ISSN (3 pontos por artigo)		10
	5.2) Artigos completos em anais de congresso (1 ponto por artigo)		
	5.3) Publicação de Livro com ISBN (3 pontos por livro)		
	5.4) Organização de Livro com ISBN (2 pontos por livro)		
	5.5) Capítulo de Livro com ISBN (2 pontos por capítulo)		
	5.6) Produção/gravação de videoaulas, audioaulas (1 ponto por produção)		
Subtotal			10
TOTAL GERAL			100

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios	
1. Data do cadastramento *	
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *	
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Sequencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *	
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	PROFESSOR REGENTE

6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		() M () F	10. Data de Nascimento *
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil * () Solteiro(a) () Casado(a) () Separado (a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) () União Estável			
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		Sigla DED/CAPES	
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

Atribuições do Bolsista
* Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES. * Não acumular a percepção da bolsa, excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da CAPES. * Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico. * Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas.
Dos produtos
Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa: a. () Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença <i>Creative Commons</i>, ou similar. Desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/CAPES em vigor. b. () Informo que o tipo de licença será informado em momento oportuno e caso não informado autorizo a licença CC-BY-AS. c. () Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela CAPES.
Declaração
Pelo presente termo, atenta ciência das competências associadas a modalidade de bolsa conforme se seguem: a. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação; b. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso; c. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância; d. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino; e. Acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob a sua responsabilidade; f. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina; g. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno; h. Desenvolver, participar e colaborar com pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância; i. Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para o Coordenador Geral.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSAS UAB

Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em ____ de ____ de ____.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ENVIO NO ATO DA INSCRIÇÃO)

Declaração de Residência

Atenção: este formulário deverá ser preenchido e enviado somente em caso de o(a) candidato(a) NÃO possuir o comprovante de endereço ou que o comprovante NÃO esteja em seu nome.

Eu, _____, detentor(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo de Professor Regente (Bolsista) Externo da UEMG, curso: _____, Polo: _____,

DECLARO que resido no seguinte endereço:

Rua, Avn. etc.:

Nº:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UAB/CAPES - Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 202X.
[Local e data]

(Assinatura do candidato com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br)

ANEXO VI - ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

POLOS DE APOIO PRESENCIAL UAB	ENDEREÇO
Belo Horizonte-MG Cidade Jardim/Associado	Rua Prudente de Moraes, 444 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte-MG CEP: 30.380-0029 Telefone: (31) 3194-2519 E-mail: polouab.belo Horizonte@uemg.br
Cambuí-MG Centro	Rua Antônio Alexandre de Moraes, 39 - Bairro Centro - Cambuí-MG CEP: 37.600-000 Telefone: (35) 3431-6693 E-mail: polouab@prefeituradecambui.mg.gov.br
Carangola-MG Centro/Associado	Praça dos Estudantes, 23 – Escola Santa Emília Bairro Centro - Carangola-MG CEP: 36.800-000 Telefone: (32) 3741-2307 E-mail: polouab.carangola@uemg.br
Rio Pardo de Minas- MG Centro	Avenida Rafael Bastos Pereira, 59 – Próximo ao Fórum Bairro Centro - Rio Pardo de Minas-MG CEP: 39.530-000 Telefone (38) 3824-1520 Email: riopardodeminaspouab@gmail.com / educacao@riopardo.mg.gov.br
São João Del Rei-MG Centro	Avenida Getúlio Vargas, 30 Bairro Centro - São João Del Rei CEP: 36.307-444 Telefone: (32) 3372-8711 / 98402-2635 Email: polouabsjdr@gmail.com

O



Documento assinado eletronicamente por **Adálcio Carvalho de Araújo, Professor de Educação Superior**, em 03/08/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly da Silva, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 03/08/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145804358** e o código CRC **035753A8**.